



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.348

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) LEI N. 1.398 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos da Magistratura do Estado e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Desembargadores, Juizes da Capital, Juizes do Interior, Pretores da Capital e Pretores do Interior terão seus vencimentos reajustados para as seguintes bases:

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| Desembargador | Cr\$ 16.000,00 mensais |
| Juiz de Direito da Capital | " 14.000,00 " |
| Juiz de Direito do Interior | " 12.000,00 " |
| Pretor da Capital | " 9.000,00 " |
| Pretor do Interior | " 7.000,00 " |

Parágrafo único. Os vencimentos previstos nesta lei são extensivos aos cargos que, por força de lei anterior, tenham padrões equivalentes aos acima enumerados.

Art. 2.º Os Pretores do Interior do Estado vitalícios, formados em Ciências Jurídicas e Sociais ficarão equiparados em vencimentos, aos Pretores da Capital.

Art. 3.º Os magistrados inativos perceberão, no mínimo, dois terços do que perceberem os magistrados em atividade, ressalvado o disposto no art. 166, da Lei-n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário do Interior e Justiça
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 18.339, de 1-XI-1956.

LEI N. 1.404 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1956

Abre o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00 para concessão, nos meses de agosto a dezembro do corrente exercício, do abono provisório aos funcionários públicos civis e militares, em atividade, inclusive extranumerários contratados e diaristas com estabilidade, que percebem menos de Cr\$ 5.500,00.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' concedido, durante o período de agosto a dezembro do corrente exercício financeiro, a todos os servidores públicos civis e militares do Estado, em atividade, inclusive extranumerários contratados e diaristas com estabilidade, que percebem vencimentos ou remunerações mensais iguais ou inferiores a Cr\$ 5.500,00 um abono provisório mensal, na forma da seguinte tabela:

| Vencimentos ou Remunerações | Abono Provisório |
|-----------------------------|------------------|
| Até | Cr\$ 2.800,00 |
| Mais de Cr\$ 2.800,00 | Cr\$ 1.000,00 |
| Mais de Cr\$ 3.100,00 | " 900,00 |
| Mais de Cr\$ 3.400,00 | " 800,00 |
| Mais de Cr\$ 3.700,00 | " 700,00 |
| Mais de Cr\$ 4.000,00 | " 600,00 |
| Mais de Cr\$ 4.300,00 | " 500,00 |

§ 1.º Aos servidores inativos fica concedido o abono mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) sobre os seus proventos atuais.

§ 2.º Para atendimento da despesa definida neste artigo e seu parágrafo 1.º, fica aberto, ao orçamento vigente, o crédito especial na quantia de quarenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 42.000.000,00).

Art. 2.º O abono provisório definido no art. 1.º e respectivo § 1.º desta lei, fica prorrogado para o vindouro exercício financeiro de 1957 até a data do reajustamento, reestruturação ou reclassificação de cargos do funcionalismo civil do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.405 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede pensão à viúva do engenheiro João de Palma Muniz.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à senhora Delfina da Gama Palma Muniz, viúva do engenheiro João de Palma Muniz, a pensão mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para atendimento da presente lei, no ano em curso.

Art. 3.º A pensão de que trata esta lei figurará nas leis orçamentárias do Estado, dos exercícios seguintes, durante a vida da beneficiária.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.406 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Associação Odontológica do Pará, para ajudar o custeio da ida da embaixada de odontólogos paraenses no VI Congresso Nacional de Odontologia, que terá lugar em Fortaleza, Ceará, no próximo ano.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), como auxílio à Associação Odontológica do Pará, para representar os odontólogos paraenses no VI Congresso Nacional de Odontologia a realizar-se em Fortaleza, Ceará, de 27 de janeiro a 3 de fevereiro de 1957.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.167 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Faz transferência de dotações orçamentárias na verba SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA.

O Governador do Estado do Pará, usando de atribuições que lhe confere o art. n. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, a quantia de cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00) na forma seguinte:

| | |
|--|-----------|
| Departamento de Segurança Pública | |
| de Material Permanente | |
| Móveis e utensílios | |
| p / Material de Consumo | |
| Material de escritório | 10.000,00 |
| Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea | |
| de Material Permanente | |
| Móveis e utensílios | |
| p / Material de Consumo | |
| Vestuário | 40.000,00 |
| Material de escritório | 10.000,00 |
| 50.000,00 | |
| Delegacia Estadual de Trânsito | |
| de Material Permanente | |
| Móveis e utensílios | |
| p / Material de Consumo | |
| Vestuário | 20.000,00 |
| Serviço Médico Legal | |
| de Material Permanente | |
| Móveis e utensílios | |
| p / Material de Consumo | |
| Material de Escritório | 20.000,00 |
| Serviço de Identificação Civil | |
| de Material Permanente | |
| Móveis e utensílios | |
| p / Material de Consumo | |
| Material de Escritório | 20.000,00 |

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Rua do Una, 32 — Telefone: 3202
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado,
ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 300,00.
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00.
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Serviço de Identificação Criminal e Estatística
de Material Permanente Móveis e utensílios
p / Material de Consumo Material de Escritório 20.000,00
Delegacias Policiais do Interior de Material Permanente Móveis e utensílios
p / Material de Consumo Expediente 30.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.168 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Abre crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 para reforço da verba LEGISLATIVO, consignação SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, subconsignação MATERIAL DE CONSUMO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Resolução n. 19, de 19 de junho de 1956, da Assembleia Legislativa do Estado, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.247, de 12-7-56,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto na verba LEGISLATIVO, consignação SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, subconsignação MATERIAL DE CONSUMO, Tabela n. 2, do Orçamento em vigor, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, destinado à publicação dos anais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado, em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

(*) PORTARIA N. 374 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 1.162, de 8-11-1956, do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,

RESOLVE :

Pôr à disposição da Justiça Eleitoral do Pará, pelo prazo de 6 meses, sem prejuízo de seus vencimentos, Edeltrudes de Sena Maués, ocupante efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado, em exercício

(*) — Reproduzida por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 375 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em atendimento à solicitação constante do ofício n. 1.173, de 10 de novembro de 1956, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE :

Pôr à disposição da Justiça Eleitoral, com os vencimentos dos cargos de que são ocupantes, até o dia 28 de fevereiro de 1957, os funcionários infra discriminados:

Ruth Corrêa, Consuelo Barata Santana, Irene Viana Cepeda, Tezinhã Façanha Pimentel e Pedro Soares do Nascimento, lotados na Secretaria de Estado de Produção.

Maria Tereza de Jesus Pereira, Elisa Marlene Barbosa Amorim e Raimundo Borborema Dias, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Carlota Amélia de Moraes, lotada na Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

João da Silva Leite, lotado na Imprensa Oficial.
Guimar dos Santos Amorim, Joaquina da Silva Neves e Maria de Lourdes Fernandes, lotados na Secretaria de Estado de Finanças (Departamento de Receita).

Maria Carmen da Silva, lotada no Departamento de Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Assis para exercer, em substituição, o cargo de Almojarife, padrão F, do Quadro Único lotado no Departamento de Material, durante o impedimento do titular Clovis Moreira Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clovis Moreira Barata, Almojarife, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, 90 dias de licença, para tratamento

de saúde, a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano próximo vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Calé Alves Bezerra para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em Bonito, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 18.340, de 2/11/56.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João Anísio Quaresma do cargo de Tabelião e Oficial do Registro Civil e demais anexos em Porto de Moz, Termo Judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Osmarina Quaresma para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião e Oficial do Registro Civil e demais anexos em Porto de Moz, Termo Judiciário da Comarca de Gurupá, vago com a exoneração, a pedido, de João Anísio Quaresma.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Solano de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila de Perseverança, Município de São Caetano de Odivelas, Distrito Judiciário da Comarca da Vigia, vago com o falecimento do titular Francisco de Campos Miranda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Ernesto Pereira dos Reis do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Irituia sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Francisco Chagas de Oliveira do cargo, em substituição, de escrivão classe B, na Delegacia de Polícia de Capanema, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Lauro Tavares Christo para exercer a função de comissário de polícia no lugar Fábrica (alto Mojú), Município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Nepomuceno de Moraes da função de comissário de polícia no lugar Fábrica (Alto Mojú), Município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Lima da Silva da função de suplente de comissário de polícia na Vila de Salvaterra, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Januário Pereira de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de Suplente de Pretor em Cairari, Município de Mojú, distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Vitalino dos Santos Quaresma para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Mojú, na vaga do 3.º sargento da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 3.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Ovídio da Mota Araújo, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Rendas, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12 de julho de 1915 a 12 de julho de 1925.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana de Oliveira Carvalho no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Ferreira dos Santos, Motorista, padrão F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto do corrente ano a 18 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Oliveira Lobo, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Durvalina Bezerra de Souza, Professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Araquara, Município de Alenquer, 90 dias de licença, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Corrêa dos Santos, Professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Benfica, Município de Amanideua, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 23 de julho a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Sodré de Mendonça, Professora de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas da sede do Município de São Domingos do Capim, 90 dias de licença, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Céu de Oliveira Freitas, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Amaro, Município de São Sebastião de Boa Vista, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 15 de setembro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazare Trindade Teixeira da Costa do cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albélia Pacheco Coimbra, professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, 90 dias de licença, a contar de 19 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pereira de Barros, Professora de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, 81 dias de licença para assistir pessoa da família, a contar de 11 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Brígido Nascimento, professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Orfanato Antonio Lemos, 90 dias de licença, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marisa de Jesús Alves e Silva, professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Iraquara, Município de Marapanim, 90 dias de licença a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lília da Rocha Monteiro, professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Simoa, Município de Curuçá, 90 dias de licença, a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 8-11-56.

Ofícios:

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando contrato de Antônio Ferreira Magalhães para a função de escrivão — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando contrato de Herval Amaro da Silva para a função de escrivão — Aprovo.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando contrato de Nelson Monte de Carvalho para a função de escrivão — Aprovo.

N/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando contrato de José Melo da Rocha para a função de escrivão — Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 7-11-56.

Petições:

01203 — Borrhalho & Santos, firma comercial estabelecida em Gurupá, solicitando pagamento de aluguel do prédio de sua propriedade, onde funciona a Delegacia de Polícia local — A S. F., para informar.

01215 — Ignácio Ubrajara Bentes de Souza, promotor público em Santarém, solicitando licença — Ao D. P., para dizer.

01214 — Carlota Amélia de Moraes, funcionária, lotada na S. I. J., solicitando pagamento de adicional — Ao D. P., para dizer.

01172 — Cláudio Motta de Borborema, consultor Jurídico da S. O. T. V., solicitando pagamento de adicional — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. Ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Ofícios:

N. 1705, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando a petição de Anísio dos Santos Mota, Polícia Sanitária, solicitando pagamento de adicional — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo de-

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilda Darlinda Cardoso Guimarães, professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Nova, Município de Vizeu, 90 dias de licença, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemí Machado Vergolino, professor de 2ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar, de Marabá, seis (6) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

mento.

Boletins:

N. 231, da Polícia Militar, serviço para o dia 8-11-56 — Ciente. Arquivo-se.

N. 222, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1-11-56 — Ciente. Arquivo-se.

N. 223, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6-11-56 — Ciente. Arquivo-se.

N. 105, do Presídio São José, serviço para o dia 21-10-56 — Ciente. Arquivo-se.

N. 230, da Polícia Militar do

Estado, serviço para o dia 7-11-56 — Ciente. Arquivo-se.

Em 8-11-56.
Telegramas:
N. 348, de Adamor da Silva Carmin, 30. sargento da P. M., Delegado de Polícia de Curralinho — Dê-se ciência da informação retro e arquivar-se.

N. 354, de Eduardo Mendonça de Oliveira, delegado de Polícia de Alenquer — Fazendo comunicação. Ciente. Arquivo-se.

Boletim:
N. 229, da Polícia Militar, serviço para o dia 6-11-56 — Ciente. Arquivo-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 87 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1956**

Oscar da Cunha Lauziid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita, em ofício n. 177/56, de 9 do corrente,

RESOLVE:

suspender, por trinta (30) dias, de suas funções, o Oficial Administrativo classe H, lotado no mesmo Departamento, Lelio Oliveira, de acordo com o art. 177, combinado com o art. 184, da lei n. 749, de 24/11/53 (E. F. P.).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de novembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauziid

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 88 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1956

Oscar da Cunha Lauziid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita, em ofício n. 177/56, de 9 do corrente,

RESOLVE:

designar os funcionários Benjamim de Paiva Bolonha, Contador padrão K, Martinho Gonçalves, Oficial Administrativo classe I, ambos lotados no Departamento de Receita, e Teotônio de Araújo Carvalho, Contabilista classe F, lotado no Departamento de Contabilidade, para, sob a presidência do primeiro, instalarem inquérito administrativo a fim de apurar-se a responsabilidade do Senhor Lelio Oliveira, atribuída na informação prestada pelo Departamento de Receita referente ao não recolhimento de parte da renda dos postos fiscais da Estação de São Braz e Docas Sousa Franco quando chefiou os referidos postos nos meses de julho e outubro do corrente ano, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 10 de novembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauziid

Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 9/11/1956

Processos:

N. 6707, de Bastos & Ribeiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6729, de Miranda & Companhia — Ao funcionário do Cais, para assistir à baldeação e informar.

N. 6452, de Francisco M. Vasques — Defiro, porém com a seguinte ordem de recolhimento: Até o dia 30 do corrente liquidado das quinzenas de julho a dezembro de 1955, até o dia 20 de dezembro próximo as quinzenas relativas ao período de janeiro a outubro do ano em curso — A Secção de Fiscalização, para fazer ciente a interessada.

N. 6707, de Bastos & Ribeiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6729, de Miranda & Companhia — Ao funcionário do Cais, para assistir à baldeação e informar.

N. 6452, de Francisco M. Vasques — Defiro, porém com a seguinte ordem de recolhimento: Até o dia 30 do corrente liquidado das quinzenas de julho a dezembro de 1955, até o dia 20 de dezembro próximo as quinzenas relativas ao período de janeiro a outubro do ano em curso — A Secção de Fiscalização, para fazer ciente a interessada.

N. 6707, de Bastos & Ribeiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6729, de Miranda & Companhia — Ao funcionário do Cais, para assistir à baldeação e informar.

N. 6452, de Francisco M. Vasques — Defiro, porém com a seguinte ordem de recolhimento: Até o dia 30 do corrente liquidado das quinzenas de julho a dezembro de 1955, até o dia 20 de dezembro próximo as quinzenas relativas ao período de janeiro a outubro do ano em curso — A Secção de Fiscalização, para fazer ciente a interessada.

N. 6707, de Bastos & Ribeiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6663, de Maria Esteves — Apresente atestado passado por facultativo do Serviço de Saúde Pública.

N. 6722, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 1ª. Secção, para processar o depósito.

N. 6723, de Ester de Andrade — A Secção de Fiscalização.

Ns. 6724, do Clube do Remo e 6725, de Neves Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

S/n., da Prefeitura Municipal de Curuçá — Ao funcionário J. Calandrini, para informar.

N. 292, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6728, de A. Gomes — Aguarde-se o parecer do dr. Procurador Fiscal, sobre consulta feita em torno do assunto.

Ns. 6726, de João Maranhão e 6737, de Antônio Nascimento — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6736, de Marques Pinto Exportação S/A. — Lavre-se o termo de Responsabilidade.

N. 6733, de Domingos Monteiro Filho — Verificado, embarque-se.

Ns. 6727, de Brandão & Castro Ltda. e 6734, de Justino Sôzinho dos Santos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6735, de R. A. Veloso — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 6732, de Samuel José Benzecry — A Secção de Fiscalização.

N. 6730, de Joaquim Borges da Silva — Verificado, embarque-se.

N. 269, de Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 654, do Lloyd Brasileiro — Transfira-se e reembarque-se.

Relação das duplicatas emitidas por Gonçalves Pereira & Cia. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 6743, de Manoel Dias Maia; 6741, de René dos Santos Watrin; 6739 de Shell Brasil Limited; e 6740, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6731, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — A 1ª. Secção, para fazer o depósito.

Ns. 580, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; 601, da Estrada de Ferro de Bragança; e 2534, da Delegacia Fiscal do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 349 e 348, dos Snapp; S/n., do Sesi; 6744, do Rádio Clube do Pará; S/A.; 6749, do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas e 6748, da Pará Refrigerantes, S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6748, de Manoel Nascimento Marques & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 6747, de Porfírio Geraldo Pinheiro — Identifique-se o requerente, fazendo inclusive prova de estar mandando edificar sua própria residência.

Ns. 6501 e 6500, de Con-

sócio Exportador de Dormentes — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

N. 6260, de Breves Industrial Soc. Anôn. — A 2.ª Secção, e, em seguida, à 1.ª para os devidos fins.

N. 6750, de Esso Standard do Brasil Inc. — A Sec. de Fiscalização.

N. 8751, de Rev. J. W. King. — Verificado, embarque-se.

N. 8745, de Ernesto G. Leite — A 1.ª Secção, para processar a baixa dos termos firmados pelo requerente e relacionados aos conhecimentos anexos.

N. 6353, de M.A. Machado — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos efeitos.

Ns. 6752, do dr. Armando Sarmiento Ferreira e 6753, do dr. Amadeu Dourado — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6731, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — Ao conferente do Cais para assistir e informar.

Em 10/11/1956

N. 6756, de Quiroz Representações Indústria e Comércio — A 1.ª Secção, para mandar processar o depósito.

N. 6755, de Antônio Raimundo Barros — As Secções e à tesouraria, para tomarem conhecimento.

Relação das faturas expedidas por Albino Fialho — A Secção de Fiscalização.

N. 6757, de R. Maia & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 6758, de João Fonseca — A 1.ª Secção para mandar processar o depósito.

N. 6559, de Importadora de Rádios Limitada — A Secção de Fiscalização.

N. 6773, de Antônio Nascimento — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 56, do SPVEA — Ao conferente do armazem para per-

mitir.

SIN., de Agnato de Moura Monteiro Lopes — Ciente. Responde-se e archive-se.

N. 6756, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — Ao chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 6760, da Cia. Internacional de Seguros — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 6761, de J.C. Pereira e 6762, de Raimundo Juvenino Gadelha — A Secção de Fiscalização.

Ns. 6472, da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. e 6754, da Empresa Soares S/A. — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

N. 1556, de José Maria Lisboa — A Contadoria.

N. 8764, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — A 1.ª Secção, para mandar processar o depósito.

N. 6767, de Leônico Costa — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 3234, de Lundgren Têxteis S/A. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

N. 6543, de Miguel Cândido da Silva — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado, em seguida a 1.ª Secção para liquidar o depósito.

N. 6610, de Lundgren Têxteis S/A. — A 2.ª Secção para cobrança do serviço remunerado.

SIN., de Mourão & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 6766, do Hospital Belém e 6763, de Joaquim Siqueira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6765, de José Gazzaneo & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 6769, de E. Rossetti & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

(ARRECADAÇÃO DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1956)

| | |
|------------------------------------|-----------------------|
| Renda de hoje para o Tesouro | 1.318.599,90 |
| Renda de hoje Comprometida | 40.537,70 |
| Total de hoje | 1.359.137,60 |
| Total até ontem | 5.498.174,20 |
| Total até hoje | 6.857.311,80 |
| Total até 31 de outubro, p. | 287.059.064,70 |
| Total Geral | 293.916.376,50 |

(ARRECADAÇÃO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1956)

| | |
|------------------------------------|-----------------------|
| Renda de hoje para o Tesouro | 1.636.548,60 |
| Renda de hoje Comprometida | 11.640,80 |
| Total de hoje | 1.648.189,40 |
| Total até ontem | 6.857.311,80 |
| Total até hoje | 8.505.501,30 |
| Total até 31 de outubro, p. | 287.059.064,70 |
| Total Geral | 295.564.565,90 |

Visto: OCTAVIO FRANÇA, Diretor. — Confere: BENJAMIN BOLONHA, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

| | |
|--|---------------------|
| SALDO do dia 8/11/56 | 3.905.693,90 |
| Renda do dia 9/11/56 | 1.189.791,20 |
| Recolhimentos e descontos | 92.490,10 |
| SOMA | 5.187.975,20 |
| Pagamentos efetuados em 9/11/56 | 1.460.290,30 |
| SALDO para o dia 10/11/56 | 3.727.684,90 |
| DEMONSTRAÇÃO DO SALDO | 3.727.684,90 |
| Em dinheiro | 1.603.826,70 |
| Em documentos | 2.123.858,20 |
| TOTAL | 3.727.684,90 |

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| SALDO do dia 9/11/56 | 3.727.684,90 |
| Renda do dia 10/11/56 | 1.313.244,90 |
| SOMA | 5.040.929,80 |

Pagamentos efetuados em

| | |
|--|---------------------|
| SALDO para o dia 12/11/56 | 5.040.929,80 |
| DEMONSTRAÇÃO DO SALDO | 5.040.929,80 |
| Em dinheiro | 2.875.833,20 |
| Em documentos | 2.165.096,60 |
| TOTAL | 5.040.929,80 |

Belém (Pará), 10 de novembro de 1956. — Visto: EXPEDITO ALMEIDA, Diretor do Departamento de Despesa. — EUSEBIO CARDOSO, Tesoureiro.

Pagamentos

O Departamento de Despesa da S.E.F. pagou ontem, segunda-feira, dia 12 de novembro, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Secretaria de Saúde Pública, em geral, Grupo Escolar Vilhena Alves, Taxa de expediente das Diretoras de grupos e escolas reunidas e etc., Escolas reunidas Caldas Brito, Renato Cullobel, Princesa Isabel, Raimundo Espindola e Amazonas de Figueiredo.

Custeios:
Instituto de Educação do Pará e Departamento de Material.

Diversos:
Amélia P. Inbribira, Maria osé Godinho.

Salário-Família:
Referente ao 10. semestre de 1956.

— Antonio Ferreira da Silva, João Torres Pereira, oão Cândido Alves, Maria Cristina Guerreiro Reale, Manoel de Campos Leão, Carlos Pinto Alves Coimbra, Elias da Silva Leite, José Fausto da Silva, Graciano Marques Siqueira, Inês Soares Diniz Sousa, Jacira Peitosa de Lima, Leonel Firmino Ribeiro, Leila Gonçalves Braga, Luiz de Sousa Andrade, Lucimar Santiago Bittencourt, Luiz Gomes da Silva, Maria Orlandina Teixeira Cardoso, Madalena Paulina Sampaio, Mariana Leão Dias, Miguel Soares da Silva, Manoel Antônio Rodrigues, Manoel Corrêa Lima, Maria Juvena Viana Pinheiro, Maria Leonarda Pereira Ferreira, Maria Rocha de Souza, Manoel Lemos Fernandes Gomes, Nidia Salgado da Costa, Noemia Vieira Cruz, Orestes Barbosa Mourão, Francisco da Silva, Osmar Arouk Ferreira, Oriando Lima da Conceição, Pedro Araújo Potiguara, Pedro Augusto da Silva, Raimundo Monteiro Alves, Regina Danin Lisboa, Raimundo Ferreira de Sousa, Rui da Rocha Melo, Raimundo Loureiro Dutra, Rubens Amintas, Raimunda de Nazaré Cohen Corrêa, Raimundo Costa e Silva, Sebastião dos Santos, Stelio Monteiro de Almeida, Teresinha Peralta Bezerra Silva, Valério Santos Silva, Vitorio de Menezes Marigliano, Vilma da Silva Negrão, Altair Alves Ferreira, Edgar Olinto Cintente, Ernani Ferreira da Costa, oão Maria Soares, Janir Santos Lima, Zeno Monteiro Campos, Adolfo de Xeres Oliveira Góes, Antônio Francisco Lira Júnior, José dos Santos Siqueira, Raimundo Silva, Altamira Conon de Oliveira, Maria Alves de Sousa da Mata, Nilton Raiol Campos, Poti Fernandes, Raimunda Bastos Bezerra Pinto, Tecla Farias do Nascimento, Cantidio Maciel, Maria Nobre da Cruz, Raimundo Nonato Viegas, Walter Bezerra Falcão, Abelardo Miranda dos Santos, Almino de Oliveira Lima, Ana Oliveira Carvalho, Elza de Oliveira Lobo, Garcia Cardoso de Albuquerque, Itala Carvalho de Sousa, Júlia Santiago da Silva, Rosa Rocha de Sousa Almeida, Antônio Joaquim Pereira Filho, Emília Maués Pinheiro, Francisco Xavier R. Fernandes, Idalécia Nogueira de S. Amaral, Juliana Mesquita de Carvalho, Margarida Carvalho da Cruz, Maria do Céu Cunha, Miguel Antônio Raiol, Olgarina da Silva Lima, Pedro Amazonas Pedroso, Orvalhina Matos da Cunha, Antonio Silvestre C. Gomes, Benedito Matos, Demétrio Rodrigues Moraes, Francisco Bezerra Góis, José Rodrigues Magalhães, Laura Paiva de Mesquita, Maria de Jesus Modesto Almeida, Maria da Silva Arruda, Nilo Piedade do Rosário, Romilla de Carvalho Viana, Raimunda Chagas Fernandes, Suzana Ferrera Cordovil Favacho, Sandoval Martins de Souza, Risoleta Maria C. Guimarães, Arcelino Fideralli, Helena Guimarães Ferreira, Leonílio Garcia de Sousa, Raimunda Garcia Gomes, Teresa de Souza Lima, Hélio Pereira Feio, Abelardo Cordovil Guimarães, Boa Ventura Vieira, Hilário de Sena Lopes, Joveniano Ferreira de Barros, Manoel Lira Barbosa, Cassiano Teixeira da Costa, Irene Belém da Gama Maués, Izaura Bernardo da Luz, Plácido das Chagas Rodrigues, Pedro Vieira de

Belém, Alba de V. Cunha Pereira, Anastácio Espindola, Maria Leão Coelho, Rubens Damasceno Duarte, Terezinha de Jesus C. Jardim, Theodorico Rodrigues Cardoso, Waldemar Lucas Monteiro, Basílio Ferreira Neves, Judith Guimarães Lopes, Antônio de Matos Ferreira, Afonso Wolfango de Barros, Amaro Mauricio Marques, Hilda Mesquita Pereira, Claudemira dos Santos Alencar, Eilei Duarte Elleres, Enéas de Montefredo Borges, Henriqueta Lima Paes., Honorata de Jesus M. Amaral, Isa Correia Lobato de Freitas, Irene Martins Valente, Joana d'Arc Valente Guimarães, José de Sousa Barros, erônimo Raimundo da Silva, Maria Valentina Almeida, Maria Melo Costa da Silveira, Marieta dos Anjos Favacho, Maria de Lourdes Oliveira Pimenta, Maria da Glória Dias Campos, Manoel Aurélio eckman, Pedro Gomes da Silva, Pedro Gonçalves Bezerra, Sandoval da Silva Rocha, José Pinto dos Reis, Raimunda Vieira Mourão, Antonieta Santa Brigida Ribeiro, Alberto Cavalcante Costa, Gentil Alves Santana, Henrique Valente, Jarina Fonseca Pereira, Pedro Cassiano da Costa, Raimundo Queiroz Pereira, Raimunda Pantoja Diamantino, Raimunda Garcia Gomes, Rosa Mourão Salomão, Quintino Quirino de Sousa, Clóvis Pereira Saldanha, Jurandir Torres de Lima, Léa Ferreira Noronha, Licerio Rodrigues Corrêa, Maria Ermita Ribeiro Rodrigues, Maria de Nazaré Amaral, Nadir Nogueira Lima, Olimpia Brasil Bezerra, Jair Moreira da Silva, Maria Duarte de Moraes, Ailton Sena Gonçalves, Ana da Silva Corrêa, Constantino Bentes da Silva, Heloisa Cunha Rufino, Hermogenes de Oliveira Lima, Leida Izabel de Sousa Belém, Otávio de Almeida Ferreira, Luciola Nogueira Teles, Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, João Oliveira Moraes Bittencourt, Mariana Leão Dias, Arcelina de Sousa Monteiro, Deusedit Nunes Leão, Elza Mendes da Silva, Fausta Ciriaci de Sousa, Maria José Ribamar S. Ferreira, Arthur Bastos Monteiro, Flávio de Oliveira Bentes, oana Brasil Raiol, Mário Rocha da Silva, Olgarina Garcia Barbosa, Maria do Céu Barbosa Braga, Raimundo Silva, Odaisa Ferreira de Paiva, Valentina Isse de Brito, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Tito Franco do Vale Brito, Hermogenia Araújo Bichara, Michel Melo e Silva, Nortemires Domar Barata, Augusto Pereira de Sousa, Dilma Paixão de Costa, Maria Pinheiro de Souza Costa, Orlandina Lobão da S. Cunha, Sebastião Dias, José Ribamar Guimarães, Osmarina Coelho Pinto, Aldo Coutinho das Chagas, Maria de Nazaré Martins, Abdoral Ferreira Lustosa, Antônio Arcanjo da Costa, Filoca da Silva, Osvaldo Pojuacan Tavares, Osvaldo Bezerra da Silva, Acácio das Chagas Rodrigues, Zuila Santana de Macedo, Domingos Ferreira Ribeiro, Afonsina Elinda de Aragão e Souza, João Carvalho de Oliveira, Silvano Corrêa de Miranda, Alzira da Luz Freitas, Erotildes Pinto Frota Aguiar, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, Raquel de Melo Pinto, Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, Marieta Favacho Rodrigues, Alfedina Ramos Rodrigues, Ixora Lima de Lima, Maria Pouzada dos Reis, Neuz Leal Gonçalves, Rubens Rodrigues, Arcelina dos Santos Loureiro, Flóra Alves Bezerra, Dora Cavaleiro de Macédo Fonteles e Eládio de França Alvares.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 5 a 9 de novembro de 1956.

Autorizações para comerciar:

1 — João de Sousa Meireles, brasileiro, naturalizado, casado, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga em favor de sua esposa Riu-nette Aranha Meireles — Registre-se.

2 — Nezilca Campos de Moraes, brasileira, casada, pedindo o registro de escritura de autorização

para comerciar, que lhe outorgou seu marido José Juarez Gama de Moraes — Registre-se.

3 — Maria da Consolação Gama de Moraes, brasileira, solteira, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, que lhe foi outorgada por seu pai Floriano Feikoto de Moraes — Registre-se.

4 — Octavio Meira, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial que faz Arimino Pinho em favor de sua esposa dona Maria de Nazareth do Rosário Pinho — Registre-se.

5 — Mario Carneiro de Miranda, contabilista, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, que faz Adelino de Lima Araujo em favor de sua esposa dona Maria da Glória Alves de Araujo — Registre-se.

6 — Aziza Bechara Tayar, brasileira, casada, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, outorgada por seu esposo Jorge Tayar — Registre-se.

Atas:

7 — Cia. de Seguros Aliança do Pará, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 22/10/56, para aumento do seu capital de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 — Pago o selo proporcional sobre o aumento de capital, arquite-se.

8 — Moller, S/A, Comércio e Representações, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária realizada a 29/10/56, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 — Arquite-se.

9 — Sobral, Irmãos S/A, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida anotação desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada a 20/10/56 — Arquite-se.

10 — Importadora de Ferragens S/A, pedindo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 12 de outubro de 1956 — Arquite-se.

Contrato:

11 — José Duarte e José Duarte Vaz, tendo constituído uma sociedade de responsabilidade solidária sob a firma J. Duarte & Sobrinho, com Cr\$ 150.000,00, para o ramo de mercearia, à Trav. Dr. Moraes n. 448, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: José Duarte e José Duarte Vaz, portugueses, solteiros — Arquite-se.

Alterações:

12 — Duarte & Fonseca Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Arquite-se.

13 — Heveatex & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato, pela retirada da sócia Elza Seiffert Townsend, embolsada dos seus haveres, permanecendo inalterados, capital, sede, objeto e prazo, entre partes: Chester Coleman e Tercio Heveatex Primo de Sousa — Arquite-se.

14 — S. Bemuyal w Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 800.000,00 — Arquite-se.

15 — J. S. Araujo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Arquite-se.

16 — Farmácia e Drogeria Cesar Santos Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na modificação da cláusula sétima — Arquite-se.

17 — Cesar Santos & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 — Arquite-se.

18 — Perfumarias Phebo Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 — Arquite-se.

19 — Durval Sousa & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Arquite-se.

20 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Joaquim Augusto Martins, embolsado dos seus haveres; aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo inalterados, modalidade jurídica, sede, objeto e prazo, entre partes, Aldemar dos Santos, Antonio Maria Ferreira e Carmuzina dos Santos Ferreira, brasileiros, casados — Arquite-se.

21 — Tuma & Ferreira, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do capital social de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 800.000,00 — Arquite-se.

22 — Café Albano Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato, consistente na modificação da cláusula 12.ª — Arquite-se.

23 — Quirino & Nicolau Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00 — Arquite-se.

24 — Piqueira & Diniz, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Arquite-se.

25 — Silva Santos & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — Arquite-se.

26 — Abidon Mufarrej & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000 — Arquite-se.

Abertura de Filiais:

27 — Martias & Cia., firma estabelecida na cidade de Fortaleza - Ceará, requerendo o arquivamento do Aditivo ao seu contrato social, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade à Praça Frei Castano Brandão n. 86, para qual destacou o capital de Cr\$ 100.000,00, com o comércio de estivas e cereais por grosso e a importação de mercadorias nacionais e estrangeiras — Arquite-se.

Firmas coletivas:

28 — J. Duarte & Sobrinho, requerendo o seu registro — Registre-se, arquivado o contrato.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

29 — Maria da Glória Alves de Araujo, brasileira, casada, requerendo o registro da firma A. Araujo, de que é responsável; capital Cr\$ 400.000,00; sede Trav. 7 de Setembro n. 160, 1.º andar; objeto: representações, importação e exportação — Registre-se.

30 — Ofir Farah Sadala, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Ofir Farah Sadala, de que é responsável; capital Cr\$ 500.000,00; objeto: exploração de balata e gêneros nativos; endereço, cidade de Altamira, neste Estado — Registre-se.

31 — Carmen de Figueiredo Pamplona, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma Carmen de Figueiredo Pamplona, de que é res-

pônsável; capital: Cr\$ 50.000,00; endereço: Trav. D. Pedro I, n. 185, nesta cidade; objeto: comércio de regatão — Registre-se.

32 — Joaquim Norões e Sousa, requerendo o registro da firma E. R. Mattos, da qual é responsável Ester Resende Mattos, brasileira, solteira, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do comércio em geral e venda de lubrificantes e óleos lubrificantes, sito, nesta cidade à Avenida Independência, n. 130 — Registre-se.

33 — Pedro Alexandrino de Moraes Gouvêa, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma P. A. Moraes, de que é responsável; capital Cr\$ 20.000,00; objeto: estivas por grosso e retalho; sede: Trav. Padre Eutiquio n. 16, nesta cidade — Registre-se.

34 — José Simão Foinquinhos, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma J. Simão, de que é responsável; capital: Cr\$ 200.000,00; sede: Rua Gaspar Vianna n. 24, nesta cidade; objeto: comissões, consignações e aviamentos — Registre-se.

35 — Societis Kourtis, grego, solteiro, requerendo o registro da firma S. Kourtis, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Praça Visconde do Rio Branco "Clipper" (Largo das Mercês), neste Estado; objeto: roupas feitas — Registre-se.

36 — Francisco Blum, rumeno, casado, requerendo o registro da firma Francisco Blum, de que é responsável; capital Cr\$ 100.000,00; endereço: Rua Senador Manoel Barata, 251, nesta cidade; objeto: roupas feitas, miudezas, relógios folheados e artigos para presentes — Registre-se.

37 — Luiz Alves de Oliveira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma L. A. Oliveira, de que é responsável, capital Cr\$ 35.000,00; sede: Rua da Conceição n. 442, nesta cidade; objeto: mercearia — Registre-se.

38 — Aziza Bechara Tayar, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Aziza Bechara Tayar, de que é responsável; capital Cr\$ 100.000,00; endereço: Rua 15 de Novembro n. 70, nesta cidade; objeto: compra e venda de fazendas e miudezas em geral — Registre-se.

Averbações:
39 — Duarte & Fonseca, Ltda., requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

40 — Alberto Fadul, pedindo para ser averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Averbe-se.

41 — Quirino & Nicolau Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

42 — A. Ferreira, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se.

43 — S. Bemuyal & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 800.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

44 — Mário Augusto Seawright, contador, pedindo para ser averbado no registro da firma Heveatex & Cia., a retirada da sócia Elza Seiffert Townsend — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

45 — Otavio Bittencourt Pires, pedindo para ser averbado no seu registro, o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Averbe-se.

46 — Silva Santos & Cia. Ltda.,

pedindo para ser averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

47 — Piqueira & Diniz, pedindo para ser averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se.

48 — Abidon Mufarrej & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

49 — Perfumarias Phebo, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

50 — Cesar Santos & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

51 — Aldebaro Klautau, advogado, pedindo para averbar no registro da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda., retirada definitiva do Sócio Joaquim Augusto Martins — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

52 — Aldebaro Klautau, advogado, pedindo para averbar no registro da firma Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda. o aumento do capital social da referida firma de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

53 — Durval Sousa & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

54 — Tuma & Ferreira, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 800.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

55 — J. S. Araujo & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

56 — M. Campelo, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 36.000,00 — Averbe-se.

57 — Café Albano Ltda., pedindo para averbar no seu registro a ampliação sofrida na exploração do seu ramo de comércio — Averbe-se, arquivado o contrato de alteração.

Livros:

58 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Portuense, Ferragens, S. A., The Sydney Ross C., Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Pinto Leite & Cia. Ltda., Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação, S/A., Augusto Seixas & Cia., Indústrias Jorge Corrêa S/A., R. Maia & Cia., Sociedade Geral de Exportação Ltda., Bento, Irmão Ltda., Cunha & Cia., A. Peres & Cia. Ltda., Irmão Santos, Serruya & Cia., Homero de Sá & Cia., Imobiliária Amazônia Ltda., Mejer & Cia., S. Bemuyal & Cia., Lancha Motor Gilda Ltda., S.A. White Martins, Filial do Pará, Viuva Vale & Cia., Armando Sorte, Jesse Levy Beniflich & Cia., Banco de Crédito da Amazônia S/A. e Luiz Lages & Cia.

Certidões:

58 — Ainda durante a última semana pediram certidões: Jarú — Indústria e Comércio Ltda., Cia. Nipônica de Plantação do Brasil S/A., Arnaldo, Mais, Filho, e R. T. Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Jones Lára Tavares, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Saúde Pública, e Jones Lára Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Jones Lára Tavares, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria

de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato será isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes, já mencionadas pelas testemunhas abaixo, e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escrevi.

Belém, 17 de agosto de 1956.
Henry Checralla Kayath
Jones Lára Tavares
Rosemary Santos Danin
Regina Lisboa
Eunice dos Santos Guimarães

GOVERNO FEDERAL

PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para prosseguimento da construção de uma Escola Agrícola no Vale do Mearim.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador do Governo do Estado do Maranhão, conforme mandato que exibiu, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento da construção de uma escola agrícola no Vale do Mearim, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer

reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente acordo, o Governo do Estado do Maranhão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento da construção de uma escola agrícola no Vale do Mearim, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo, e aos elementos técnicos constantes dos processos SPVEA-9595 e 12.999.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado do Maranhão a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 12 — Maranhão; 2 — Prosseguimento de uma Escola Agrícola no Vale do Mearim e seu equipamento: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLÁUSULA QUARTA — Durante as obras de construção a que se refere o presente acordo, deverá o Governo do Estado do Maranhão mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA — O Governo do Estado do Maranhão prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado do Maranhão, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a dá que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA — O Governo do Estado do Maranhão apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência

pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo,

quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Vinicius Bahury Oliveira, procurador do Govêrno do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1956.

WALDIR BOUHID
VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
ANTÔNIO GILLET

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Clara de Alencar

ESTADO DO MARANHÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 2.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DE UMA ESCOLA AGRÍCOLA DO VALE DO MEARIM

| DISCRIMINAÇÃO | U | Q | PREÇO | |
|--------------------------------------|---|---|----------|------------|
| | | | UNITARIO | TOTAL |
| I BLOCO N. 1 (ADM.) — CONCLUSÃO | | | | 7.739,00 |
| 1 — Pavimentação | | | | 1.260,00 |
| a) Piso de ladrilhos | | | | 4.464,00 |
| b) Regularização de pisos | | | | |
| c) Regularização de passeios | | | | |
| 2 — Instalações elétricas | | | | 13.463,00 |
| 3 — Esgôtos | | | | 12.000,00 |
| 4 — Águas | | | | 5.000,00 |
| 5 — Soleiras e peitoris | | | | 2.000,00 |
| 6 — Esquadrias | | | | 6.000,00 |
| 7 — Ferragens | | | | 35.400,00 |
| 8 — Pintura | | | | 8.100,00 |
| 9 — Vidraçaria | | | | 35.272,20 |
| 10 — Aparelhos | | | | 9.695,00 |
| 11 — Diversos | | | | 10.000,00 |
| Total do capítulo I | | | | 3.925,00 |
| | | | | 140.855,20 |
| II BLOCO N. 2 (S. AULAS) — CONCLUSÃO | | | | 87.798,00 |
| 1 — Pavimentação | | | | 12.000,00 |
| 2 — Instalação elétrica | | | | 8.900,00 |
| 3 — Esgôtos | | | | 3.200,00 |
| 4 — Águas | | | | 8.700,00 |
| 5 — Soleiras e peitoris | | | | 46.980,00 |
| 6 — Esquadrias | | | | 10.400,00 |
| 7 — Ferragens | | | | 70.061,00 |
| 8 — Pintura | | | | 16.975,00 |
| 9 — Vidraçaria | | | | 30.000,00 |
| 10 — Aparelhos | | | | 8.660,00 |
| 11 — Diversos | | | | |
| Total do capítulo II | | | | 303.674,00 |
| III BLOCO N. 3 (SANITÁRIOS) | | | | 143.078,00 |
| CONSTRUÇÃO TOTAL | | | | 143.078,00 |
| Total do capítulo III | | | | 960.147,00 |
| IV BLOCO N. 5 (DORMITÓRIOS) | | | | 960.147,00 |
| CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO | | | | |
| Total do capítulo IV | | | | 960.147,00 |

V BLOCO N. 10 (CIRCULAÇÃO)

| | |
|---|--------------|
| a) Complementação da parte prevista no plano anterior | |
| 1 — Pavimentação | 4.481,20 |
| 2 — Instalação elétrica | 355,00 |
| 3 — Soleiras e peitoris | 379,90 |
| 4 — Esquadrias | 2.471,00 |
| 5 — Ferragens | 1.221,40 |
| 6 — Envidraçamento | 1.033,80 |
| 7 — Pintura | 2.502,80 |
| 8 — Diversos | 89,90 |
| | <hr/> |
| | 12.535,00 |
| b) Execução de 47.00 m1 de circulação | 328.177,50 |
| | <hr/> |
| Total do capítulo V | 340.712,50 |
| | <hr/> |
| SUBTOTAL | 1.888.466,70 |
| TRANSPORTE | 55.430,30 |
| EVENTUAIS | 56.103,00 |
| | <hr/> |
| T O T A L | 2.000.000,00 |
| | <hr/> |

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizes naquele Território.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o General JAIME ARAUJO DOS SANTOS, Governador do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal de Rondônia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizes, naquele Território, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal de Rondônia a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo, sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da

Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.5.0 — Nutrição; 11 — Guaporé; 1 — Alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrizes: duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela a aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal de Rondônia prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal de Rondônia, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal de Rondônia apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou mediante coleta de preços,

entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA NONA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo General JAIME ARAUJO DOS SANTOS, Governador do Território Federal de Rondônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de novembro de 1956.

WALDIR BOUHID

Gen. JAIME ARAUJO DOS SANTOS

ANTONIO GILLET

Testemunhas :

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

ANEXO I

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação orçamentária

Cr\$

200.000,00

I — LACTENTES

Aquisição de gêneros

| | |
|---|------------|
| a) aquisição de 1.544,0 kgs. de leite em pó para atender a 70 lactentes | 121.107,00 |
| b) aquisição de 511 k. de açúcar | 7.765,00 |
| c) aquisição de 511 k. de farinha de arroz | 4.088,00 |

Cr\$ 132.960,00

II — GESTANTES E NUTRIZES

| | |
|--|-----------|
| a) aquisição de 3656 latas de leite condensado | 44.740,50 |
| b) aquisição de 361 k. de farinha de arroz | 2.888,00 |

Cr\$ 47.628,50

III — DESPESAS DIVERSAS

| | |
|------------------------------------|-----------|
| a) transporte, carreto e despachos | 15.471,50 |
| b) Eventuais | 4.000,00 |

Cr\$ 19.471,50

RESUMO

| | |
|-------------------------|------------|
| 1) Lactentes | 132.900,00 |
| 2) Gestantes e Nutrizes | 47.628,50 |
| 3) Despesas, diversos | 19.471,50 |

Cr\$ 200.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR A 70 LACTENTES E 70 GESTANTES E NUTRIZES NAS CIDADES DE PÔRTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM

| Município | Número de Beneficiários | | |
|---------------|-------------------------|-----------|----------|
| | Lactentes | Gestantes | Nutrizes |
| Pôrto Velho | 40 | 20 | 20 |
| Guajará-Mirim | 30 | 15 | 15 |
| TOTAL | 70 | 35 | 35 |

ANEXO III LACTENTES COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE MAMADAS AO DIA

| | Leite 15% | Farinha 5% | Açúcar 5% | Água |
|----------|--------------|---------------|--------------|----------|
| 1 ração | 15 grs. | 5 grs. | 5 grs. | 100 grs. |
| 4 rações | 60 grs. | 20 grs. | 20 grs. | 400 grs. |

ANEXO IV GESTANTES E NUTRIZES COMPOSIÇÃO DE 1 RAÇÃO DE 300 GRs. DE MINGAU A BASE DE LEITE CONDENSADO E FARINHA DE ARROZ AO DIA

| | |
|------------------|----------|
| Leite condensado | 56 grs. |
| Farinha de arroz | 14 grs. |
| Água | 230 grs. |
| | <hr/> |
| | 300 grs. |

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para equipamento do Laboratório "Oswaldo Cruz", em São Luiz.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador do Governo do Estado do Maranhão, conforme mandato que exibiu, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento do Laboratório "Oswaldo Cruz", em São Luiz, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado do Maranhão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à aquisição de equipamento do Laboratório "Oswaldo Cruz", em São Luiz, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado do Maranhão a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo

quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 2 — Entidades assistenciais e culturais, conforme discriminação do anexo; 12 — Maranhão: Equipamento para o Laboratório "Oswaldo Cruz" em São Luiz: seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Estado do Maranhão prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado do Maranhão, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Estado do Maranhão apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo número quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser am-

pliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Vinicius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1956.

WALDIR BOUHID

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

ANTONIO GILLET

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para emprêgo da dotação de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) constante do orçamento da União para 1956, e destinada ao equipamento do Laboratório "Oswaldo Cruz", de São Luiz naquele Estado.

I — MATERIAL DESTINADO A PESQUISA CIENTÍFICA

| | | |
|---|------------|------------|
| 1 Aparêlho para eletroforese em papel c respectivo fotocolorimetro | 80.000,00 | |
| 1 Balança Analítica, elétrica automática | 50.000,00 | |
| Material para execução de de análises cromatográficas (vidraria, papel, reagentes químicos, etc.) | 100.000,00 | 230.000,00 |

II — DESTINADOS À SECÇÃO DE BACTERIOLOGIA E IMUNOLOGIA:

| | | |
|---|------------|------------|
| 1 Estojo completo para autopsia | 10.000,00 | |
| 1 Máquina automática para enchimento de ampólas | 20.000,00 | |
| 1 Forno elétrico temp. máx. 800° C | 25.000,00 | |
| 1 Aparelho de produção de vácuo | 35.000,00 | |
| 1 Compressor de ar | 20.000,00 | |
| 4 Maçaricos a gás butano e inst. | 35.000,00 | |
| 1 Mesa de contenção de animais de porte médio | 2.500,00 | |
| Aparelhamento de sala aséptica e de necropsia | 100.000,00 | 247.500,00 |

III — MÓVEIS E UTENSÍLIOS

| | | |
|---|-----------|--|
| 3 Guarda-roupas de aço c 4 vãos | 18.000,00 | |
| 6 Cadeiras de aço, mod. recepção | 12.000,00 | |
| 6 Banquetas de aço c assento giratório | 6.000,00 | |
| 3 Mesas de aço para microscopia | 6.000,00 | |
| 3 Mesas auxiliares c tempo de aço | 9.000,00 | |

| | | |
|---|-----------|------------------------|
| 5 Estantes de aço, desmontáveis com as necessárias divisões e gavetas | 10.000,00 | 61.000,00 |
| IV DIVERSOS E | | |
| Eventuais | | 61.500,00 |
| TOTAL | | Cr\$ 600.000,00 |

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil, para equipamento do Aprendizado Agrícola e Artesanato, em Nossa Senhora do Livramento (Mato Grosso), de sua propriedade e Administração.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor AMÉRICO BRINGEL GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador, conforme mandato que exibiu, da Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil, denominada, daqui por diante, simplesmente, MISSÃO, firmaram o presente contrato nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a MISSÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao Aprendizado Agrícola e Artesanato que, em Nossa Senhora do Livramento, funciona sob sua administração, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à MISSÃO a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas Ordinárias: verba — 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 2 — Entidades assistenciais e culturais, conforme discriminação do anexo; 13 — Mato Grosso; Aprendizado Agrícola e Artesanato a cargo dos Frades Franciscanos, em

Nossa Senhora do Livramento: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: As importâncias recebidas pela MISSÃO em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: A MISSÃO prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à MISSÃO, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: A MISSÃO apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, Assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor AMÉRICO BRINGEL GUERRA, procurador da Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco, do Brasil, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de Novembro de 1956.

WALDIR BOUHID.
AMÉRICO BRINGEL GUERRA.
ANTÔNIO GILLET.
Testemunhas:

Leonel Monteiro.
Luiz Paulo de Vasconcelos Chaves

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A MISSÃO DA ORDEM TERCEIRA REGULAR DE SÃO FRANCISCO DO BRASIL, PARA EMPRÉGO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O APRENDIZADO AGRÍCOLA E ARTEZANATO, MANTIDO PELA ENTIDADE MENCIONADA.

CARPINTARIA

| | Cr\$ |
|---|-----------|
| 1 Torno p madeira c mot. elétrico de 2 HP | 18.000,00 |
| 1 Aplainadeira de 40 cms c mot. de 3 HP | 46.000,00 |
| 1 Tupia-mesa — motor I 1/2 hp | 5.800,00 |
| 3 Bancos carpinteiros completos, prensa etc ... | 9.000,00 |
| 1 Armário metálico vestuário c 12 divisões ... | 9.200,00 |
| 1 Bebedouro automático c filtro e refrigerador | 17.800,00 |

SECÇÃO AGRÍCOLA

| | |
|--|-----------|
| 1 Chocadeira a kerozene — Cap. 120 ovos | 4.800,00 |
| 1 Criadeira a kerozene — Cap. 120 pintos | 2.900,00 |
| 1 Bomba p poços fundos c 18 metros de cano | 6.850,00 |
| 1 Motor elétrico para a mesma de 1 HP | 3.700,00 |
| 3 Rolos arame p cerca "Page" de 100 m a Cr\$ C pertences | 10.080,00 |

SALA DE CURSOS

| | |
|---|-----------|
| 24 Carteiras individuais a Cr\$ 700,00 cada uma | 16.800,00 |
| 1 Biblioteca de 900 volumes c armação metálica | 17.900,00 |

SERVIÇO GERAL

| | |
|---|-----------|
| 1 Motor industrial FAIRBANKS MORSE de 12 HP. tipo horizontal a gasolina, kerozene ou Diesel | 80.000,00 |
| Instalação, eixo, 3 pulias, 5 mancaes base e transm. | 9.070,00 |
| Transporte: Pêso 840 kilos a Cr\$ 6,00 | 5.208,00 |
| 1 Reboque metálico c 2 rodas de borracha ... | 36.892,00 |

T O T A L : Cr\$ 300.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Tuberculose, para manutenção e equipamento do Sanatório de Tuberculose de Belém.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO, Representando o Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, firmaram o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806 de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Nacional de Tuberculose obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção e equipamento do Sanatório de Tuberculose de Belém, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle, fazendo parte integrante como seu único anexo, e aos detalhes técnicos do processo Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — S. P. V. E. A. — 16.798.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Nacional de Tuberculose a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) valôr da dotação constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1956; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) Discriminação da Despesa; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 15 — Pará; 1 — Manutenção e equipamento do Sanatório de Tuberculose de Belém — Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério, e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O Serviço Nacional de Tuberculose, prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O Pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Nacional de Tuberculose, sem a prestação de contas da anterior, mas sem a da que a esta tenha precedido, e de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Nacional de Tuberculose apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valôr for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valôr for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil

cruzeiros (500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, e por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme vai assinado pelo doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1956.

WALDIR BOUHID

ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO

ANTONIO GILLET

Testemunhas :

Leonei Monteiro

Alba Longchallon

ESTADO DO PARÁ

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE Cr\$ 5.000.000,00,
DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO
SANATÓRIO DE BELÉM

| | |
|--|--------------------------|
| I. 2 Geradores de vapor, tipo "Flama-tubular", com capacidade de evaporação, em regime normal, de 1.200 Kg/hora de vapor, com acessórios, sistema de alimentação, queimadores de óleo, tanque de condensado elevado e enterrado, tanque de óleo, bomba de recalque, de condensado, tanque de pressão, conduto de gases de combustão, instalação e montagem conforme especificação anexa ao processo (1ª parcela) | 2.000.000,00 |
| II. 2 Grupos geradores "Diesel" elétricos de 50 KVA, 220/127 volts, 60 ciclos/segundo completo com dispositivos de partida, medição e controle, conforme especificação anexa ao processo | 2.040.000,00 |
| III. Incinerador de lixo com capacidade para 1 a 2m3 de lixo por queima, com queimador, tanque de óleo, regulador de tiragem e ferramental, conforme especificação anexa ao processo | 450.000,00 |
| IV. Instalação de 15m2 coifas para aparelhagem de cocção a vapor e óleo a Cr\$ 10.000,00 por m2. | 150.000,00 |
| V. Transporte marítimo, terrestre e aéreo | 150.000,00 |
| VI. Eventuais | 210.000,00 |
| TOTAL | Cr\$ 5.000.000,00 |

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a Prelazia do Guamá, para manutenção do Hospital de Bragança.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Dom Eliseu Coroli, que também assina Elizeu Maria Coroli, prelado do Guamá, firmaram o presente contrato, nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b" do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211) de dezesseis de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato, a Prelazia do Guamá, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao Hospital de Bragança, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia do Guamá, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício corrente; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital; Verba 3 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades — 15 — Pará; 5 — Realização de empreendimento a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública; 7 — Manutenção, ampliação e equipamento do Hospital de Bragança, a cargo da Prelazia do Guamá: (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA : — As importâncias recebidas pela Prelazia do Guamá, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA : — A Prelazia do Guamá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em

cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia do Guamá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feito até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A Prelazia do Guamá, apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e sem andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convecionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de Termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Antônio Gillet, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por Dom Eliseu Maria Coroli, prelado do Guamá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1956.

WALDIR BOUHID
D. ELISEU COROLI
ANTÔNIO GILLET

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Clara de Alencar

Anexo ao convenio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Guamá, para aplicação da quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (uma milhão de cruzeiros), constante do orçamento da União para 1956 e destinada à manutenção do Hospital de Bragança, Estado do Pará, a cargo da mencionada Prelazia

Plano de aplicação:

| ORDENADOS | | |
|------------------------------|-----------|------------|
| 1 Médico — 12 meses | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 1 Enfermeira — 9 meses | 2.000,00 | 18.000,00 |
| 1 Enfermeira — 6 meses | 2.000,00 | 12.000,00 |

| | | |
|---|----------|-----------|
| 3 Auxiliares de enfermagem — 12 meses | 2.400,00 | 28.800,00 |
| 1 Farmacêutica — 12 meses .. | 2.000,00 | 24.000,00 |
| 1 Auxiliar de farmácia e contabilidade — 12 meses | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 1 Cozinheira — 12 meses | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 2 Ajudantes de cozinha — 12 meses | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 1 Copeira — 12 meses | 750,00 | 9.000,00 |
| 1 Servente — 12 meses | 1.200,00 | 14.400,00 |
| — Gratificações | | 1.000,00 |

S O M A Cr\$ 342.400,00

ALIMENTAÇÃO

| | | |
|---|----------|-----------|
| Pão — 1.750 kg a | 16,00 | 28.000,00 |
| Carne — 1.500 kg a | 22,00 | 33.000,00 |
| Peixe — 800 kg a | 20,00 | 16.000,00 |
| Verdura — 12 meses | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Fruta — 12 meses | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Artigos de loja: café, açúcar, temperos, manteiga, farinha, queijo, etc. — 12 meses | 5.000,00 | 60.000,00 |
| Ovos — 3.440 a | 2,50 | 8.600,00 |

S O M A Cr\$ 169.600,00

VESTUÁRIO

| | | |
|--|--|-----------|
| Fazendas para pijamas, robes, camisões, lençóis, capa de médico, uniformes de enfermeira, roupa de Sala de Operações, etc., toalhas, cobertores, etc. | | 90.000,00 |
| Ffeito, costuras, consertos | | 36.000,00 |
| Lavagem de roupa | | 24.000,00 |

S O M A Cr\$ 150.000,00

MATERIAL DE FARMÁCIA E ENFERMAGEM

| | | |
|---|--|-----------|
| Material de sala de operação | | 20.000,00 |
| Antibióticos | | 15.000,00 |
| Fortificantes, vitaminas, cardiotônicos | | 15.000,00 |
| Soros | | 10.000,00 |
| Alcool, iodo, água oxigenada, etc. | | 8.000,00 |
| Algodão, gaze, esparadrapo, gesso, termômetros, agulhas, seringas | | 10.000,00 |
| Material de Raio X | | 5.000,00 |
| Diversos | | 20.000,00 |

S O M A Cr\$ 103.000,00

EQUIPAMENTO

| | | |
|--|--|-----------|
| Ferros cirúrgicos | | 20.000,00 |
| Transformador de voltagem e sua instalação | | 85.000,00 |
| Máquina de escrever | | 30.000,00 |

S O M A Cr\$ 135.000,00

EVENTUAIS 100.000,00

R E S U M O

| | | |
|---|--|------------|
| ORDENADOS | | 342.400,00 |
| ALIMENTAÇÃO | | 169.600,00 |
| VESTUÁRIO | | 150.000,00 |
| MATERIAL DE FARMÁCIA E ENFERMAGEM | | 103.000,00 |
| EQUIPAMENTO | | 135.000,00 |
| EVENTUAIS | | 100.000,00 |

T O T A L Cr\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL**

Pelo presente edital, fica notificada dona Geralda Ramos Gemaque, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Sebastião de Vígosa, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo com mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Perolina da Paixão Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Poampé, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS.**

Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Raimunda da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Goiabal, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital fica notificada dona Amélia Abreu da Conceição, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Joaquim, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De acôrdo com o art. 186,

§ 2.º do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953

fazemos a chamada do Sr. MIGUEL QUEIROZ FILHO

para se apresentar no Educandário Monteiro Lobato, a fim de assumir as suas funções de Inspetor Chefe.

Tent. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL**Diretor**

(Ext — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13/11/56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Cemitério de Santa Izabel**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração

notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas do quadro GERAL para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 30 ANTIGO N

Sepulturas ns. 139.686 a 140.036, enterramentos efetuados de 29 de Fevereiro a 28 de Abril de 1952.

QUADRO DE MENOR N. 15

Sepulturas ns. 114.694 a 115.071, enterramentos efetuados de 29 de Janeiro a 26 de Março de 1954.

Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Diretoria do Cemitério de Santa Izabel.

Raimundo Nonato da Silveira
Diretor

(G — 13 e 22 — 2/12/56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antônio Vicente de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Marquês de Herval, Visconde de Inhaúma, Timbó e Estrêla, de onde dista 79,70 metros.

Dimensões:
Frente — 14,50 m.
Fundos — 64,00 m.
Área — 928,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com um chalet todo cercado n. 556.

Convido os herêus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.577 — 13, 23-11 e 3-12-56)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Hildegardo B. Fortunato, p/Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Artemizia Fernandes da Costa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Liberato de Castro, Barão de Marmoré, projeção da Silva Castro, e Barão de Igarapé-Mirim, de onde dista aproximadamente 200,00m.

Dimensões:
Frente — 30,00m.
Lateral direita — 200,00m.
Lateral esquerda 3 elementos:
1.º para os fundos em deflexão à esquerda — 103,00m.
2.º para fora do terreno 30,00m.
3.º para os fundos 110,60m.
Linha de travessão nos fundos 80,00m.

Forma regular. Confina à direita com a casa s/n, à esquerda com os fundos das casas do local "Sururina" e nos fundos com os fundos das casas da Barão de Marmoré. No terreno há um estábulo, casa de moradia com 2 pavimentos. Terreno em parte cercado com arame farpado e serventia de capinzal. Tem uma área de 14.524,00m².

Convido os herêus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de novembro de 1956. — (a) Hildegardo B. Fortunato, p/Secretário de Obras.

(T. 15.579 — 13, 23-11 e 3-12-56)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Hildegardo B. Fortunato, p/Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Matilde Ferreira de Andrade, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Fariguês, 3 de Maio e 14 de Abril a 49,10 m.

Dimensões:
Frente — 2,55 m.
Fundos — 68,40 m.
Área — 174,42 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1009, e à esquerda com o de n. 1013. Terreno edificado com o n. 1011.

Convido os herêus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de novembro de 1956. — (a) Hildegardo B. Fortunato, p/Secretário de Obras.

(T. 15.580 — 13, 23-11 e 3-12-56)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Filoméno Paulo de Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o

terreno situado na quadra: Loteamento da Condor, frente a Padre Eutiquio, fundos à Pass. Jacutara, entre Conceição e Pass. Guarins, de onde dista, 87,30 m. ou 215,45 da Alcindo Cacela.

Dimensões:
Frente — 10,20 m.
Fundos — 66,00 m.
Área — 676,20 m².

Forma regular. Baldio, confinando de um lado com o imóvel n. 1431, e do outro lado com o imóvel n. 1437.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto, ou reclamação, alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 16.025 — 13 e 23-11 e 2-12-56)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. José Brábo de Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, na Estrada do Escoteiro, com fundos para a Praia Grande, entre a Estrada do Farol e a 16 de Novembro, de onde dista 77,00 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 m.
Fundos — 70,00 m.
Área — 840 m².

Forma paralelogramica. Confinada por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.950, 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Josefina Beatriz M. da Costa, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 42-A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:
Frente — 5,65m.
Fundos — 18,82m.
Área — 106,33m².

Forma regular. Terreno baldio. Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.951, 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. José Pereira Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Estrada Herval, de onde dista 30,50m..

Dimensões:
Frente — 21,00m.
Fundos — 40,00m.
Área — 840,00m².

Forma regular. Confinada por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.952, 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Carmen Barreiros, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, Barão de Mamoré, Paes e Souza e Silva Castro, de onde dista 47,50m..

Dimensões:
Frente — 5,05m.
Fundos — 40,45m.
Travessão — 3,28m.
Área — 167,05m².

Forma regular. Confinada à direita com o imóvel n. 33, e à esquerda com o de n. 29. Terreno edificado com a barraca de n. 31.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.953, 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria de Belém Chaves Coutinho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Março, Passagem São Silvestre e Padre Eutiquio, de onde dista 147,05m..

Dimensões:
Frente — 7,15m.
Fundos — 60,00m.
Área — 429,00m².

Forma regular. Confinada à direita com o imóvel n. 1.730, e à esquerda com o imóvel s/n. Terreno edificado com o n. 1.724.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.954, 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Vicente Lopes Chines, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Maris e Barros, Mauriti, Marquês de Herval e Pedro Miranda, a 95,40m.

Dimensões:
Frente — 6,0m.
Fundos — 71,50m.
Área — 429,00m².

Forma regular. Confinada à direita com o imóvel n. 407, e à esquerda com o de n. 415. Terreno edificado com o n. 411.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.955, 24|10 e 3, 13|11|56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Secção, faço público que por Maria de Nazaré Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 25.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma ilha denominada de Decepado, situada à margem do Rio Amazonas com quatro mil e quinhentos metros de frente por seis mil e quinhentos de fundos, mais ou menos, confinando pela frente com o rio Amazonas, pelos fundos com terras de Joaquim Moreira de Azevedo, pelo lado de baixo com a praia do Carnaúba, pelo lado de cima com os paranás das Guaribas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlo município de Almeirim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de Novembro de 1956.
Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Jadir Guimarães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 45.º termo, 45.º Município — Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com o rio Capim, margem esquerda, pelo lado de baixo com terras requeridas por Antonio Adherson da Silveira pelo lado de cima terras devolutas do Estado, e pelos fundos também com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlo município de Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial administrativo, Joana Ferreira Cruz.
(T.—16.228—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Irene Silveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município — Capim, e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com o rio Capim, margem direita, pelo lado de baixo com terras requeridas por Dona Iza Caciatori pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlo município de Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo Joana Ferreira Cruz.
(T.—16.229—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Próspero Mendes Pereira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município — Sallipolis e 79.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com a margem direita da Estrada Santa Luzia-Japerica, a começar do lado de cima, com o Igarapé Braço do Parua; pelo lado de baixo com terras do Estado e pelos fundos, com a Estrada de Estanislau, medindo 400 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.
(T.—16.230—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por José Milhomem Maranhão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.^a Comarca, 30.^o Termo, 30.^o Município, Conceição do Araguaia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas à margem esquerda das Estradas Arraias, no local denominado Lago da Missa, sendo 3.000 metros em direção ao local porto de Arraias, e 3.000 metros em direção a Conceição do Araguaia, na margem da Estrada, e 6.000 metros de fundos, que faz fundos com terras devolutas do Estado, fazendo assim um total de uma légua de frente por uma de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.231—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Tadeu Milhomem Maranhão nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.^a Comarca, 30.^o Termo, 30.^o Município, C. do Araguaia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, à margem esquerda do Rio Araguaia, a partir em frente a ponta Norte da ilha dos Cavalos, por onde faz frente pelo Norte, ao Sul com terras devolutas do Estado, a Este o Rio Araguaia e a Oeste terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente por uma de fundos, por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.232—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Zeile de Souza Moraes, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 21.^a Comarca, 60.^o Termo, 60.^o Município — Conceição do Araguaia e 156.^o Distrito, com as seguintes indicações:

Um lote de terras devolutas, à margem esquerda do rio Araguaia, assim delimitada: ao Nascente, com terras requeridas por Jesus Lobão Veras; ao Poente, com terras devolutas; ao Sul, com terras devolutas e terras banhadas pelo igarapé Tira Catunga; e ao Norte, com a serra denominada Altos Montes, medindo uma légua quadrada aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.233—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Magalhães Barros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 26.^a Comarca — Nova Timboteua; 69.^o Termo; 69.^o Município — Nova

Timboteua e 187.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, distante 1.000 metros da margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no quilômetro 168, por onde passa a João Climaco ou seu sucessor por onde faz frente e lado Norte, confinando pelo nascente com José Cazimiro Mendonça; com José Cazimiro Mendonça; pelo Poente, com terras devolutas e ao Sul, com lotes da Colonia Araterrá à margem da antiga Estrada do Telégrafo Nacional, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Nova Timboteua.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia. (T.—16.239—Dias 24|10 e 3, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Marques dos Santos, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.^a Comarca — Monte Alegre; 66.^o Termo; 66.^o Município — Prainha e 175.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado denominado Ilha da Anema, à margem direita do rio Amazonas, limitando-se: pelo lado de cima, com o igarapé Mutu; pelo lado de baixo, com a zona do furo Anema confrontando com a ponta de cima da Ilha do Acarauassú; pelos fundos com campos devolutos denominado Pupy, medindo 1.600 metros por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia. (T.—16.240—Dias 24|10 e 3, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nelson Almeida Moraes, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.^a Comarca, 23.^o Termo, 23.^o Município — Portel e 53.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras denominadas Campina, situada à margem esquerda do igarapé Curuá, afluentes do rio Cachuaná, limitando-se pelo lado de baixo com a posse de S. Bento e pelo lado de cima com a posse denominada Mirapena; as terras pertencem a heranças nascentes, medindo 1.000 braças de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Portel.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.242—Dias 24|10 e 3, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel da Silva Rocha, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria

pecuária, sitas na 24.^a Comarca — Monte Alegre; 66.^o Termo; 66.^o Município — Prainha e 175.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, denominado "Nazaré", situado ao centro da margem esquerda do rio Jauary, limitada pela frente com o Igarapé Arua, tributário do rio Jauary, pelo lado de cima com pantanos do igarapé Jauary pelo lado de baixo margeando com as terras da posse de Ca-Te-Espero, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo de frente dois mil e qui-

nhentos (2.500) metros por dois mil e quinhentos (2.500) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, José Alberto Soares Maia. (T.—16.241—Dias 24|10 e 3, 13|11|56)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTARÉM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital

Convoco todos os associados no pleno gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 de dezembro de 1956, às vinte (20) horas, em nossa sede social à Trav. São Sebastião n. 396, para deliberarem sobre o seguinte:

a — leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

b — pedido de investidura sindical.

Santarém, 15 de novembro de 1956.

Raimundo Viana do Vale

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTARÉM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital

Convoco todos os associados no pleno gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 de dezembro de 1956, às vinte (20) horas, em nossa sede social à Trav. São Sebastião n. 396, para deliberarem sobre o seguinte:

a — leitura e aprovação da ata da sessão anterior;

b — pedido de investidura sindical.

Santarém, 15 de novembro de 1956.

Raimundo Luças de Castro

(T.—16.021—13, 14 e 15|11|56)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA (Patrimônio Nacional) AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Mário Verbiçoso & Cia., estabelecida à rua Santo Antônio n. 46, com negócio de Modas e Tecidos, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 119, de Porto Alegre, para este porto, relativo a uma (1) caixa de artigos de couros, marca "Rivoli", embarcado por Fábrica de Artefatos de Couros Ltda., e consignado à Mário Verbiçoso & Cia., o qual foi transportado pelo vapor "Rio Jurua" vgm. 32-Ida, entrado em 23 de outubro de 1956. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do parágrafo primeiro do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 8 de novembro de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — J. Dias Paes & Cia. Ltda. — Agentes. (T.—15.573—10, 11 e 13|11|56)

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Resumo dos Estatutos da Associação das Senhoras da Caridade da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré da Cidade de Belém, Estado do Pará, aprovados em reunião de Assembleia Geral Extraordinária em 20 de agosto de 1956.

Denominação: Associação das Senhoras da Caridade da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré.

Tem por fim:

a) distribuição de medicamentos;

b) consulta médica e fornecimento de remédios às pessoas reconhecidamente necessitadas;

c) abrigos em casa de sua propriedade e visitas periódicas e assistência em geral e socorros aos beneficiados.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 12 de março de 1897.

Administração: — Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Tesoureira e Assistente Eclesiástico.

Prazo de mandato da Diretoria: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria é a única responsável por todo o ativo e passivo, na conformidade dos dispositivos dos Estatutos;

Diretoria: — Lucimar Fiuza Martins, Presidente; Aida Souto da Silva, Vice-Presidente; Irene Sequeira Moraes, Secretária; Guilhermina Cabral Tourinho, Tesoureira; Padre Expedito Maria Machado, Assistente Eclesiástico.

Belém, 28 de Agosto de

1956. — (aa) Lucymar Fiuza Martins, Aida Souto da Silva, Irene Sequeira Moraes, Guihermina Cabral Tourinho, Violante Fiuza Martins, Maria da Graça Santos Bordallo, Teodorina Pereira, Mary Wallace, P. Expedite de Maria Machado.

(Ext. — Dia 13/11/56)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia em Belém

EDITAL N. 37/56

Pelo presente, e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Olgarina da Cunha Magalhães — empregada das Perfumarias Phebo Ltda. — processo n. 1.754.520;

2 — José Esmidalino do Lago — empregado de Sobral Irmãos S/A. — processo n. 1.754.523;

3 — João de Lima Batista — ex-empregado da Fábrica de Calçados Conde — processo n. 1.754.432;

4 — João Jaime Pereira — empregado de Ulisses Lauro Mendes Vieira — processo n. 1.754.955;

5 — Manoel Nascimento — empregado de Braz Grisólia & Irmão — processo n. 1.754.366;

6 — Ormesinda Rodrigues de Abreu — ex-empregado de Pires Guerreiro & Cia. — processo n. 1.754.462;

7 — Hilda Maria da Silva — empregada das Indústrias Aliberti S/A. — processo n. 1.754.870;

8 — Taurino Coutinho Ramos — ex-empregado de J. Lima Paes — processo n. 1.754.383;

9 — Maria Hermínia Mota — empregada da Usina Brasil S/A. — processo n. 1.754.894;

10 — José Lima Feio — ex-empregado de Duarte & Fonseca Ltda. — processo n. 1.755.054.

Belém do Pará, 12 de novembro de 1956. — (a) Anitta Teixeira da Costa — Chefe Serviço Benefícios.

(Ext. — 13/11/56)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

ATO N. 38/56 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

RESOLVE:

Nomear Walda da Silva Cunha, para exercer em substituição, o cargo de "Datilógrafo", da Secretaria da Câmara Municipal, durante o impedimento da titular efetiva, Walkiria Alves de Rezende, a contar de 15 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 7 de novembro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Luiz Mota
1.º Secretário
Jacinto Rodrigues
2.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do art. 19 combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o Vereador Amado Magno e Silva, suplente de Vereador pela legenda do Partido Social Progressista, para exercer temporariamente o mandato de Vereador na vaga do sr. Manoel de Almeida Coelho, a partir do dia 24 do mês em curso.

Câmara Municipal de Belém, 31 de outubro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 16/56 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerária, para prestar serviços nesta Secretaria como "Datilógrafa", a senhorinha Maria de Lourdes Braga dos Santos, com o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) pagamento esse que correrá pela dotação de "Pessoal Variável" da Secretaria da Câmara.

O prazo de duração desta admissão irá até o dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo todavia, esta Portaria ser revogada a qualquer momento pela Presidência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 8 de novembro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 23/56 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1956

O Diretor da Divisão Legislativa, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que a funcionária Terézinha da Silva Farache, contrariando as ordens emanadas da Diretoria Geral, não acedeu à convocação para os trabalhos extraordinários realizados, à tarde de ontem;

Considerando que a aludida funcionária, em suas ponderações de que não compareceria a tais serviços, foi alertada por esta Diretoria de que não seriam permitidas exceções, a não ser mediante justificações estabelecidas em lei;

Considerando que, apesar do acima exposto, a mencionada funcionária vem de desobedecer aquelas determinações faltando aos serviços deste órgão, à tarde de ontem (extraordinário) e hoje pela manhã (ordinário) sem alguma comunicação ou justificativa legal;

Considerando que, essa atitude, trouxe como consequência lógica, sérios embaraços, dada a situação de contingência de nossos serviços, obrigando às demais datilógrafas, que aqui se exercitam, a esforços extraordinários;

Considerando, finalmente, que esta Diretoria de Divisão não transigirá no sentido de que não se firmem ambientes de iniquidade.

Resolva, de acordo com a competência que lhe é dada pelo n. 1, do art. 52, da Resolução n. 7/55, de 31/1/1955, e fundamentado no n. 1, do art. 51, do decreto legislativo supra referenciado, aplicar à funcionária Terézinha da Silva Farache, a pena de repressão, a qual deverá ser anotada na respectiva folha funcional.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Wilton Santos Brito
Diretor da Divisão Legislativa

RESOLUÇÃO N. 53/56 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Concede vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao vereador Fernando de Jesus Gurjão Sampaio.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Concede ao Vereador Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 24 de outubro, corrente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 31 de outubro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Luiz Mota
1.º Secretário
Jacinto Rodrigues
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 54/56 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Concede ao vereador Manoel de Almeida Coelho vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 24 de outubro do corrente ano.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica concedido ao Vereador Manoel de Almeida Coelho, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 24 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 31 de outubro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente
Luiz Mota
1.º Secretário
Jacinto Rodrigues
2.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Vicente de Paula Queiroz, suplente de Vereador pela legenda do Partido Social Democrático, para exercer temporariamente, o mandato de Vereador, na vaga do sr. Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, licenciado para tratamento de saúde, a partir do dia 25 do corrente mês, pelo prazo de vinte (20) dias.

Câmara Municipal de Belém, 5 de novembro de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Presidente

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 3423 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Akira Igarashi.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:—

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Akira Igarashi um terreno do Patrimônio Municipal situado em Coqueiro, de conformidade com o previsto na lei n. 2914, quadra: Coqueiro, cortado pela estrada chamada dos Japoneses que vai da Estrada dos 40 horas ao Pico

do Maguari. Dimensões: frente — rumo 70.º 30 SE — 362 m — Lateral direita — 556 m; Lateral esquerda ao correr do Pico do Maguari em ângulo de 85º 9 ao anterior — rumo 15.º 00-NE-568,80 m, travessão em ângulo 90.º 16 ao anterior, rumo de 74.º 44 NW-434,10 m. Tem uma área de 224003,92 metros quadrados e forma irregular confinando à direita com o terreno requerido por Dr. Antonio Bacelar e à esquerda com o Pico do Maguari. No terreno há uma casa de moradia, um depósito e plantação de pimenta do reino.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 24 de outubro de 1956. — (a) Carlos Costa de Oliveira, Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 4.783

EDITAIS

JUDICIAIS

DECLARAÇÃO
Rafael de Jesus Sampaio Garcia, comunica o extravio de seu diploma de "Técnico em Contabilidade" expedido pela "Escola Técnica de Comércio de Belém" em 23-12-51.

Esta declaração é feita para que possa ser expedida a 2.ª via do referido diploma.
(T. 15.578 — 13-11-56)

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vitalino Souto de Lima e dona Francisca da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Providência s/n, filho de José Francisco Souto e de dona Maria Lima Souto.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à passagem Providência, s/n, filha de Domingos Borges da Silva e de dona Maria da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.574 — 13 e 20-11-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Airton de Lima Nunes e a senhorinha Maria da Conceição de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 236, filho de Luiz de Oliveira Nunes e de Ernestina de Lima Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Izabel, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 940, filha de João de Deus Lima e de dona Maria Amâncio de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.575 — 14 e 20-11-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Fernando da Silva Nunes e a senhorinha Marieta Meul Vianna.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 467, filho de José Maria Nunes e de dona Domitília da Assumpção da Silva Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Baltique, 116, filha de Osvaldo de Mandonças Viana e de dona Clara Meul Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.
(T. 15.576 — 13 e 20-11-56)

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Floriano Ferreira da Fonseca e a senhorinha Maria Conceição Brasil de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua O. de Almeida, 248, filho de Floriano Fleury da Fonseca e de dona Marise Ferreira da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária pública domiciliada nesta cidade e residente à rua Oliveira Belo, 174, filha de Edgar Pantoja de Melo e de dona Ana Brasil de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.535 — 6 e 13-11-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Rodrigues da Silva e dona Maria Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, serrador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Assunção, 75, filho de Manoel Pedro Rodrigues e de dona Maria Rodrigues da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Assunção, 75, filha de Otávia Ferreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.536 — 6 e 13-11-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Douglas Farias de Souza e a senhorinha Clarisse de Melo e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Março, 860, filho de Arthur Nogueira Souza e de dona Antonia Farias Souza.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Porto de Moz, professora pedagógica, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Março, 879, filha de Alfredo de Melo e Silva e de dona Francisca Quirino e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 15.537 — 6 e 13-11-56)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Mota Silveira, que, em 1955 exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente abaixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, seção III, art. 18 do Regulamento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n. 5, de 14/11/55 de 1953, e no ato n. 5, de 14/11/55 de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 1.466, de 2/10/56 "D. O." de 9/10/56, cita, como citados acima, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Mota Silveira, que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL,

apresentarem a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2.076, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo Sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade dos Srs. Drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Mota Silveira, sujeita a defesa prévia.

Belém, 12 de outubro de 1956. —
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Vice-presidente, no exercício da Presidência.

(Dis 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/11/56).

CITACÃO, com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã Ana Cassilda Renis, Superiora do Asilo "D. Macêdo Costa".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu vice-Presidente abaixo assinado, no exercício da Presidência (letra a, inciso I, seção III, art. 18 do Regulamento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.55), e em obediência ao Acórdão n. 1459, de 25.9.56 ("D. O." de 3.10.56), cita, como citada acima, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, a Revma. Irmã Ana Cassilda Renis, Superiora do Asilo "D. Macêdo Costa", para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco) — Processo n. 2039, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade da Revma. Ana Cassilda Renis, sujeito a defesa prévia.

Belém, 5 de outubro de 1956.

Mário Nepomuceno de Souza Vice-presidente, no exercício da Presidência.

(G — 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 116, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/10; 1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 17/11.